



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 704

ANO 05

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

PÁGINA 1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 340/2017

Dispões sobre a nomeação de Pregoeiro para a realização de Licitações na Modalidade Pregão no Município de Santa Rita –PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados como **Pregoeiros Oficiais** no âmbito da Administração do Município de Santa Rita o Sr **Miguel Carlos Lopes Filho** e a Sra. **Maria Neuma Dias Chaves**.

Art. 2º – Esta Portaria tem seus efeitos retroativas a data de um de setembro de dois mil e dezessete.

Publique-se,
Dê-se ciência

Santa Rita – PB, 11 de setembro de 2017.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito

Secretaria de Finanças Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 013/2017

PROCESSO N 079/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

1.0 - DO OBJETIVO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA – PB.

2.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA –

CNPJ: 16.826.043/0001-60

R\$ 44.763,15

MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - CNPJ: 05.797.987/0001-30

R\$ 208.543,43

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA –

CNPJ: 09.485.574/0001-71

R\$ 28.742,70

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA –

CNPJ: 12.305.387/0001-73

R\$ 273.541,51

TOTAL: R\$ 555.590,79

Santa Rita - PB, 11 de setembro de 2017.

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal De Saúde

Instituto de Previdência do Município de Santa Rita IPREV Gabinete do Superintendente

PORTARIA Nº 087/2017

Dispõe sobre retificação de concessão de pensão, e adota outras providências.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 1º do Decreto n.º 065/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR a Portaria n.º 069/2017**, publicada no Diário Oficial do Município de 22 de Agosto de 2017, página 06, para que passe a ter a seguinte redação: **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, em caráter vitalício, ao Sr. **MARCOS LUIZ NASCIMENTO**, beneficiário da ex-servidora falecida Sra. **JOSEFA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, que exercia suas funções no cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n.º **38.055**, com base no Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/03, c/c art. 8º, inciso I, e art. 41, inciso II e art. 42, inciso I, ambos da Lei Municipal n.º 1.298/2007, o último com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.425/2010.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Santa Rita, 05 de Setembro de 2017

THACIO DA SILVA GOMES
Superintendente



**Coordenação do Pacto Nacional Pela Alfabetização
Na Idade Certa
(Pnaic/Santa Rita)**

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO
INTERNA Nº 03 /2017**

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PARA
FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DO
PACTO
NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE
CERTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Edital Nº03 /2017 – S M E/SR

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para a seleção de **profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de Santa Rita, das séries iniciais do Ensino Fundamental** para atuar na função de Professor(a) Formador(a) de Estudo para o **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC**, modalidade presencial, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado, a União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME/PB) e a Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo para a escolha de **Professor (a) Formador (a) de Estudos do Ciclo de Alfabetização anos iniciais, 1º ao 3º ano) e dos Articuladores do Programa Novo Mais Educação (PNME)** será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora presidida pela coordenadora Local do PNAIC.

1.2. O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em uma etapa:

1.2.1. Esta etapa será composta de Apresentação de ficha de Inscrição (anexo I) e Avaliação de Títulos por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme pontuação estabelecida (Anexo II) neste Edital, de caráter classificatório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

2.1. Serão selecionados **08 (oito)** Professores Formadores de Estudo para atuação imediata. No entanto, haverá um cadastro de reserva formado pelos inscritos que não ficaram dentro do número de vagas para eventual necessidade de ampliação do quadro de Formadores.

2.2. A carga horária será de 20 horas semanais de maneira a não interferir em outras atividades, a exemplo de sala de aula ou outras funções na Secretaria Municipal de Educação (SME).

2.3. A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, no valor estipulado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no valor de 765,00 (setecentos e sessenta e cinco Reais)

2.4. Ao compor a equipe do Edital Nº 03 de 2017, o(a) Professor(a) Formador(a) de Estudo será bolsista do PNAIC no MEC-Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pelo FNDE, diretamente em conta benefício, a ser aberta pelo Banco do Brasil indicado pelo formador no ato de seu cadastro no SISPACTO, especificamente para este fim.

2.5.O recebimento da bolsa ou não, e os processos legais **NÃO SÃO** de responsabilidade da SME-SR e nem da Prefeitura de Santa Rita.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DE ESTUDO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º e 3º ANO) E DOS ARTICULADORES DO PNME

3.1. Ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou Letras (Língua Portuguesa).

3.2. Estar atuando em escola como professor(a) ou como coordenador(a) pedagógico, supervisor Escolar das séries iniciais, com resultados reconhecidos onde atua; (declaração de êxito expedido pelo Gestor da Escola)

3.3. Ter disponibilidade para dedicar-se à formação dos professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e articuladores do PNME ao exercício das suas atribuições previstas neste Edital, conforme carga horária no item 2.2, nos horários e dias da semana para os quais for convocado, incluindo o sábado, independente dos horários de suas outras atribuições.

3.4. Ter participado das formações do PNAIC como professor(a) formador(a) ou professor(a)alfabetizador(a) nos anos de 2013 a 2016;

3.5. Ter participado de outras formações no campo da alfabetização, a exemplo do PROFA e do Pró-Letramento, ou como cursista, ou como formador(a).

3.6. Não está recebendo nenhuma bolsa que tem como base o FNDE.

3.7. Ter concluído o curso Graduação em Pedagogia ou Letras – Língua Portuguesa, quando da posse da vaga;

3.8. Ter disponibilidade para viajar;

3.9. Para participação no processo seletivo, o candidato deverá comprovar (com documentos do item 3) que possui os requisitos. Deverá, também, assinar, se selecionado, o termo de compromisso fornecido pela Secretaria de Educação e coordenadora local do PNAIC.

3.10. Não prever, para os próximos dois anos, licenças ou afastamento do cargo efetivo.

3.11. Ter disponível, pelo menos,03 (três) anos antes do período de se aposentar.

4. DA INSCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

a) Planejar e avaliar as atividades da Formação;

b) Ministrando a Formação aos cursistas (professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos e Articuladores do PNME)

c) Validar, junto a coordenadora local, os cadastros dos cursistas nos sistemas do MEC e do FNDE;

d) Monitorar a frequência, a participação e as avaliações



dos cursistas no SISPACTO;

e) Planejar e organizar os seminários ou encontros com os cursistas e comunidade escolar para acompanhamento e avaliação da Formação;

f) Apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes a formação dos cursistas correspondentes a turma que dá assistência.

g) Encaminhar a documentação necessária para a certificação dos cursistas;

l) Acompanhar, no SISPACTO, o desempenho das atividades de formação previstas para os cursistas sob sua responsabilidade, informando a coordenadora local sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.

m) Estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.

n) Organizar, planejar e ministrar atividades e curso de formação, a noite ou aos sábados, dependendo da organização e do calendário de formação estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as orientações do comitê Gestor Estadual, para os cursistas do PNAIC. (professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos e Articuladores do PNME)

5. DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO

5.1. O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, das reuniões e grupos de estudos que serão oferecidos, seja pela agência formadora, ou pela Secretaria da Educação, através da Coordenadora Local.

5.2. A ausência do(a) Formador(a) em mais de 25% em cada Capacitação Presencial, bem como em reuniões de estudos e planejamentos acarretará no seu desligamento do função de Formador, a não autorização da bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para realização da inscrição o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

6.1.1. Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função, sob pena de não homologação da inscrição.

6.1.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, apresentando toda a documentação.

6.1.3. No ato da inscrição o candidato, ou o seu procurador, deverá assinar um documento de concordância com as normas estabelecidas.

6.1.4. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do(a) candidato(a) e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

6.2. A comissão avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 e 4 deste Edital, e emitirá parecer quanto a homologação, ou não, das inscrições.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA

PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para participação no processo seletivo o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:

7.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo I deste Edital.

7.1.2. *Curriculum Vitae* com anexo de todas as experiências, inclusive as dos cursos exigidos nos itens 3 e 4.

7.1.3. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3 e 4. No ato da inscrição o candidato, ou o seu procurador, deverá trazer os documentos originais para comprovação.

7.1.4. Cópia de documento de comprovação da experiência profissional como docente de, no mínimo, 2 (dois) anos na Educação Básica como professor alfabetizador ou coordenador pedagógico ou supervisor(a) escolar.

7.1.5. Comprovação da titulação na área da Educação (Graduação em Pedagogia ou Letras - Língua Portuguesa e pós graduação se for o caso).

7.1.6. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.

7.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.

7.3. Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos após a data de inscrição.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora, sendo a avaliação de títulos, a única etapa para Classificação.

8.1.2. Da avaliação de títulos:

a) Da avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do *Curriculum Vitae* mais os documentos exigidos neste Edital entregue pelo candidato.

c) Na avaliação de títulos só serão considerados itens do *Curriculum Vitae*, cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 9.

d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação em Pedagogia ou em Letras - Língua portuguesa e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, e doutorado, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, cujos cursos tenham sido reconhecidos, com pesquisas e focadas nas questões da alfabetização ou nas séries iniciais do ensino fundamental.

8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da média das notas obtidas por cada candidato na avaliação de títulos.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO

9.1. INSCRIÇÕES

- Período de inscrições:
12, 13 e 14 de setembro de 2017

- Horário:



De 8h às 12h / 13h às 17h

- Local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior experiência em alfabetização;
- b) Maior experiência como formador de professor alfabetizador;
- c) Publicações com o tema alfabetização e/ou letramento;
- d) Maior tempo de serviço.
- e) Maior idade.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, serão convocados pela Coordenação local do Pacto no município;

11.3. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE

11.4. Após a contratação, caso a atuação seja considerada insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá ser solicitado, formalmente, o seu desligamento do Pacto.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

12.2. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato, ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 dias a partir da publicação do resultado final deste processo seletivo.

12.3. Os documentos apresentados para a avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados pelo próprio candidato, ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 dias a partir da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.

12.4. O presente processo seletivo terá validade para o período letivo de 2017/2019.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora local e pela Comissão Avaliadora, sendo que o processo seletivo não permite recursos.

Santa Rita-PB, 05 / 09 / 2017.

Edilene da Silva Santos
Secretária Municipal de Educação

Emerson Fernandes Alvino Panta
Prefeito Constitucional do Município de Santa Rita



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 704

ANO 05

Segunda-feira, 11 de setembro de 2017

PÁGINA 5

EDITALS M E/Nº 03/2017

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS:		
Nome:	Matricula:	
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: Fem. () Masc. ()	
RG:	Título de eleitor:	CPF:
Endereço: (Rua, Número):		
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação (Licenciatura em Letras-LP/ou Pedagogia):
Nacionalidade brasileira: () Sim () Não		
Titulação: Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado ()		
Formação do Pró-letramento: Língua Portuguesa () Matemática ()		
Formação do PNAIC: Língua Portuguesa () Matemática ()		
Formação do PROFA: ()		
PROFESSOR (A) /COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO(A) NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE SANTA RITA : Sim () Não ()		
Escola de Lotação:	Turno:	
Função: Turma:		
Cópia do curriculum vitae: Sim () Não ()		
Possui necessidades especiais? Sim () Não () Especifique:		
DADOS COMPLEMENTARES		
1-O/a Candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de e eventuais erros e/ou do não cumprimento de qualquer campo; 2-A inscrição do processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas; 3-Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Santa Rita-PB, ____/____/____		
Assinatura do/a candidato/a: _____		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE FORMADOR DE ESTUDO – PNAIC EDITALS M E / N ° 03/2017
Nome:
Assinatura do(a) Técnico(a) responsável pela inscrição:
Data: ____/____/____

**COORDENAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
(PNAIC/SANTA RITA-PB)****ANEXO II****Tabela de Pontuação para classificação:**

TÍTULOS E DEMAIS DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
Cópia do certificado do curso em nível de doutorado na área de Educação.	30 pontos
Cópia do certificado do curso em nível de mestrado na área de Educação.	20 pontos
Cópia do certificado do curso em nível de especialização, na área de Educação.(Máximo de duas especializações)	10 pontos
Declaração de participação no PNAIC com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento); (5 pontos para cada certificado/declaração)	20 pontos
Declaração de êxito, expedida pelo Gestor da Escola.	10 pontos
Declaração de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Pró-Letramento ou no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Pró-Letramento;	05 pontos
Declaração de participação no PROFA, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);	05 pontos
Pesquisas ou apresentação de trabalhos em fóruns, congressos e outros eventos, com foco na alfabetização ou nos anos iniciais do ensino Fundamental. (No máximo até 5 certificados)	02 pontos
Declaração de experiência como Professor Alfabetizador ou como Coordenador Pedagógico, Supervisor Escolar dos Anos Iniciais , nos últimos cinco anos.	02 (dois) pontos (para cada ano)
Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem Atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupos de estudo no campo da alfabetização e/ou das séries iniciais do ensino fundamental.	02 (dois) pontos para cada certificado/declaração

OBS:

- Para a certificação de títulos de Pós graduação valerá o de maior pontuação.

**PODER EXECUTIVO****Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta****GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO:**

Luciano Alvino da Costa.

Secretário

Secretaria de Administração e Gestão

Endereço:Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba
- 58.300-410**Correio eletrônico:**

diario@santarita.pb.gov.br